ATO TRT 11ª REGIÃO Nº 105/2006

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargador Federal JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA BRAGA, usando de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a instalação, no dia 16 de agosto de 2006, das 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª e 19ª Varas do Trabalho de Manaus, criadas pela Lei nº 10.770, de 21 de novembro de 2003;

CONSIDERANDO que a criação das mencionadas Varas teve por objetivo imprimir maior celeridade à prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a existência, nesta data, de 7.982 (sete mil novecentos e oitenta e dois) processos pendentes de audiência inaugural;

CONSIDERANDO que a distribuição eqüitativa da carga processual entre as Varas é um dos pressupostos da igualdade nas condições de presteza no exercício da jurisdição entre essas unidades;

CONSIDERANDO as instruções constantes da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral do Tribunal Superior do Trabalho, no Título IX - Processos - Distribuição para as Varas do Trabalho recém-criadas,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica determinada, na conformidade do quadro abaixo, a distribuição entre as dezenove Varas do Trabalho de Manaus dos 7.982 (sete mil novecentos e oitenta e dois) processos existentes na 1ª Instância deste Tribunal, em 15.8.2006, pendentes de audiência inaugural, excluídos desse cômputo aqueles cuja audiência inaugural sofreu antecipação:

Processos distribuídos por Vara	
Vara	Quantidade de Processos
1ª	419
2ª	422
3ª	419
4ª	424
5ª	423
6ª	418
7ª	420
8ª	420
9ª	422
10ª	418
11ª	417
12ª	419
13ª	420
14ª	421
15ª	420
16ª	420
17ª	420
18ª	420
19ª	420
TOTAL	**7.982**

Art. 2º Para obtenção das quantidades constantes do art. 1º, fica autorizada a redistribuição de processos pendentes de audiência inaugural das Varas antigas para as recém-instaladas, como abaixo especificado:

Processos a distribuir para as novas Varas	
Vara originária	Número de Processos
1ª	89
2ª	301
3ª	340
4ª	223
5ª	283
6ª	86
7ª	127
8ª	134
9ª	247
10ª	235
11ª	131
12ª	259
13ª	69
TOTAL	**2524**

Art. 3º Os processos redistribuídos para as novas Varas do Trabalho serão reautuados, recebendo novo número no órgão destinatário, em conformidade com a numeração única do TST, sendo que, quanto ao ano, considerar-se-á o da reautuação do feito.

§ 1º A Secretaria da Vara certificará nos autos que o processo foi reautuado e recebeu novo número, cientificando as partes.

Art. 4º A Secretaria de Informática providenciará a redistribuição dos processos na forma deste Ato e seu imediato recadastramento, ficando às respectivas Varas o encargo do acompanhamento e conferência dos dados do recadastramento.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Manaus, 15 de agosto de 2006.

JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA BRAGA
Desembargador Federal
Presidente do TRT da 11ª Região